

Informativo nº 01/2026 – Engenharia Consultiva

A Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT, por intermédio da Coordenação de Custos Referenciais – CCR, informa que identificou a necessidade de atualizar o relatório intitulado de *Tabela de Consultoria do DNIT - Cálculo dos custos de mão de obra*, no qual apresentam-se os custos de referência da mão de obra da Engenharia Consultiva definidos em função do detalhamento de quatro parcelas, a saber: salários, encargos sociais e trabalhistas, encargos complementares e encargos adicionais.

A atualização do memorial de cálculo das parcelas da mão de obra, os conceitos e premissas necessários ao cálculo dos custos de mão de obra das categorias profissionais justifica-se devido à inclusão de novas categorias para atendimento dos produtos relacionados a estudos e projetos ambientais, bem como comunidades tradicionais. Trata-se da inclusão das categorias profissionais "P8090 - Agente local" e "P8178 - Designer gráfico", e da atualização da metodologia de cálculo das categorias de nível júnior e pleno das seguintes profissões: engenheiros, arquitetos, geólogos e médicos veterinários.

Nesse contexto, comunica-se que o documento ***Tabela de Consultoria do DNIT - Cálculo dos custos de mão de obra*** associado à Resolução nº 11/2020, de 21 de agosto de 2020, **foi atualizado para a referência de outubro de 2025**, de modo a refletir as modificações promovidas no *Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra*, que é publicado trimestralmente.

Recomenda-se ainda aos usuários que realizem, previamente à utilização dos relatórios publicados, consulta ao *Relatório de Ocorrências da Tabela de Preços de Consultoria*, instrumento voltado à compilação dos aprimoramentos tecnológicos e das demais alterações realizadas no sistema, tais como: inclusões, exclusões, substituições e adequações de composições de custos e/ou insumos. Além de consulta aos Informativos anteriores para acompanhar a atualização de publicações vinculadas à Tabela de Preços de Consultoria.

Ademais, tendo em vista, as boas práticas de orçamentação, a CGCIT ressalta que é de extrema relevância a atuação do profissional orçamentista na manipulação de parâmetros médios referenciais de custos, pois somente com a intervenção desse profissional durante todo o processo de tomadas de decisões inerentes à elaboração dos orçamentos, torna-se possível que especificidades logísticas, sociais, econômicas e ambientais possam ser incorporadas a cada caso concreto, garantindo assim, a precisão desejável a uma peça tão importante e indispensável para contratação de serviços de Engenharia Consultiva no âmbito da Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que quaisquer solicitações, esclarecimentos adicionais, sugestões ou contribuições técnicas relativas à **Tabela de Preços de Consultoria** podem ser encaminhadas à CGCIT por meio do endereço eletrônico: cgcit.sicro@dnit.gov.br.

Brasília, 1º de abril de 2026.